



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

GABINETE DO VEREADOR KRUGER DARWICH

Divisão das Comissões

de Lei nº

de Lei PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. _____ /CMPV/2007

Resolução 569/2007

Decreto Legislativo nº

"Institui a Tribuna Livre na Câmara Municipal".

senda a Lei Orig. Nº

de 25/10/07 Horário 12:00hs

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Alinea "f" do Artigo 28 da Resolução nº 254/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica instituído no Legislativo Municipal a "Tribuna Livre", durante as sessões da Câmara Municipal.

§ 1º - A cada sessão poderá ser autorizado o uso da Tribuna Livre por 01 (uma) entidade, com duração de até 15 (quinze) minutos.

§ 2º - A entidade que inscrever-se para a Tribuna Livre protocolará ofício, exteriorizando 01 (um) tema de seu relevante interesse, junto à Secretaria da Câmara Municipal, anexando os seguintes documentos:

I - Comprovante da personalidade jurídica;

II - Atas de Reunião ou Assembléias, denotando a representatividade perante a parcela, setor ou segmento do Município;

III - Certidão expressando estar ciente que:

- a) Ao utilizar-se da Tribuna Livre, ou referir-se aos fatos junto à imprensa, se proferir ofensa à Vereador, não obterá registro de nova inscrição enquanto durar o mandato de sua atual diretoria;
- b) O uso da Tribuna Livre, após deferimento do pedido pela Mesa Diretora, respeitará a ordem de inscrição, dando-se prioridade às entidades que ainda não a utilizaram;



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

GABINETE DO VEREADOR KRUGER DARWICH

- c) Discorrerá exclusivamente sobre o tema proposto quando da inscrição da entidade e se sujeitará aos apartes dos Vereadores.

§ 3º - Nos 03 (três) meses que antecederem as eleições municipais a Tribuna Livre não poderá ser utilizada.

§ 4º - Perderá a vez de pronunciar-se a entidade que inscrita para falar, não se achar presente na hora em que for dada a palavra.

§ 5º - Será respeitada a ordem cronológica das inscrições para a concessão do uso da Tribuna Livre, respeitada a prioridade das entidades que ainda não utilizaram.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia.

**KRUGER DARWICH ZACHARIAS
VEREADOR - PCdoB**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR KRUGER DARWICH



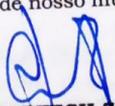
JUSTIFICATIVA

Temos a especial honra de apresentar aos nobres vereadores desta egrégia Casa de Leis, para vossa apreciação e análise, a presente mensagem que institui no Legislativo Municipal a "Tribuna Livre", durante o expediente das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

A finalidade a que se propõe esta iniciativa legislativa é garantir uma participação maior da sociedade nas sessões da Câmara, através das entidades de classe. Estas poderão apresentar sugestões e ainda solicitar a atuação dos vereadores, quando for possível, em realização, apoio e execução de programas ou obras. Para tanto, as entidades deverão seguir alguns critérios pré-estabelecidos, que são:

1. Ao utilizar-se da Tribuna Livre, ou referir-se aos fatos ou temas junto à imprensa, se proferir ofensas à Vereador, não obterá registro de noiva inscrição enquanto durar o mandato de sua atual diretoria;
2. O uso da Tribuna Livre, após o deferimento do pedido pela Mesa Diretora, respeitará a ordem de inscrição, dando-se prioridade às entidades que ainda não utilizaram;
3. Discorrerá exclusivamente sobre o tema proposto quando da inscrição da entidade e se sujeitará aos apartes dos Vereadores.

Acreditamos contar com o indispensável apoio dos senhores vereadores para aprovação desta matéria, por entendermos ser de grande relevância e de interesse público de toda a sociedade de nosso município.


KRUGER DARWICH ZACHARIAS
VEREADOR - PCdoB